



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO ADITIVO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 65/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 65/2024 (15513495), CELEBRADO EM 05/12/2024, ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, NA FORMA ABAIXO:

Por esse instrumento, o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, doravante denominada **SEINF**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3941, Canarinho, Boa Vista-RR, neste ato representada pelo Secretário **EDILSON DAMIÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 125.122 – SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 595.380.582-91, residente e domiciliado a Rua São Jorge, 476, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, e do outro, o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, inscrito no CNPJ nº 04.056.222/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 152793 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 626.826.792-34, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 277, Cauamé, Boa Vista-RR, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes: resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário **por 180 (cento e oitenta) dias**, com vistas a dar continuidade aos **"Serviços de Revitalização da Praça Paulo Vini no Município de Normandia"**, conforme solicitado nos Ofício nº 3682025/GAB-PMN (20162962) e OFÍCIO Nº 764/2025/SEINF/GAB/GTEGE/CONVENIO (20208589).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A **Cláusula Nona** - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

EM BRANCO

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor até o dia 26 de maio de 2026, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

Pelo **ESTADO DE RORAIMA**

(assinado eletronicamente)
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Pelo **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

(assinado eletronicamente)
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Wenston Paulino Berto Raposo, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 10:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da SEINF**, em 26/11/2025, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20256535** e o código CRC **D8C37AE9**.

EM BRANCO